



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Maria Christina Magalhães Albuquerque Silva, inscrição n. 290662.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 25/06/2003; cópias autenticadas de certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais comarcas de Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Igarapé/MG com relação de feitos comprovando exercício de advocacia; cópia autenticada de certidão da Universidade Federal de Ouro Preto de aprovação no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Substituto na área de Direito Processual Civil; cópia autenticada de certidão da Universidade Federal de Ouro Preto de aprovação no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Substituto na área de Direito Processual Penal; cópia autenticada do Diário Oficial da União, páginas 96, 97 e 102 de 12/08/2005, com resultado do concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; cópia autenticada do Diário Oficial da União, páginas 99 e 226 de 30/05/2007 com homologação do resultado final do concurso público para o cargo de Analista do Ministério Público da União; cópia



## ⌞ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

autenticada do Diário Oficial da União, página 87 de 09/04/2007 com homologação de concurso público - Edital 01/2006 - do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de declaração de aprovação e classificação em 69º lugar no concurso público para o cargo de Advogado do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais; cópia autenticada do Minas Gerais, Diário do Judiciário, páginas 1, 43 e 49 de 24/11/2007 com relação de aprovados no concurso público para o cargo de Técnico do Ministério Público de Minas Gerais; cópia autenticada do Minas Gerais, Diário do Judiciário, páginas 1ª, 189 e 191 de 30/09/2005 com publicação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância para o cargo de Técnico Judiciário.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*"(...)

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido quatro anos e um mês de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas, nas cópias das certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais comarcas de Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Igarapé/MG, que a mesma atuou em feitos nos anos de 2003 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 25/06/2003, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

f.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*"(...)

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Isso posto, foram conferidos cinco pontos pela aprovação em concursos públicos para os cargos das carreiras jurídicas: três pela aprovação no concurso de Advogado do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais e dois pontos pela aprovação no concurso de Técnico Judiciário da primeira instância do Poder Judiciário estadual.

Em relação às certidões demonstrando aprovação no processo seletivo simplificado da Universidade de Ouro Preto/MG, para os cargos de Professor Substituto de Processo Civil e de Processo Penal, não há possibilidade de valoração, eis que não atendem ao requisito estabelecido no cap. VI, item 2, V do edital, qual seja, aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas.

No que concerne aos pretensos títulos referentes à aprovação para o cargo Analista Judiciário do TRE/MG e Analista do Ministério Público da União, insta mencionar que não serão pontuados, por não haver menção que se tratam de cargos privativos de bacharel em Direito.

A requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada do "Minas Gerais", Diário do Judiciário, informando a aprovação no concurso público do Ministério Público do Estado, sem fazer referência à data de homologação do certame, a qual se faz necessária para comprovação da aprovação da

*h.*



## ✓ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

candidata em todas as etapas do processo seletivo. Além disso, somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007, que se refere à publicação do Edital 01/2007 no "Diário do Judiciário" (capítulo VI, item 1.3). Isso posto, não há como avaliar o título sem que se possa verificar se a data da homologação do concurso público do Ministério Público é anterior ou posterior à data limite considerada pelo referido Edital.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 9(NOVE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora